



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	1500		1.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	9.000.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	2.000.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1500		800.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1500		2.032.608,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.3.90.47	1500		117.378,00
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1500		130.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	930.000,00	
04.31.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1500	2.032.608,00	
04.31.01.28.846.5003.7001	3.3.90.47	1500	117.378,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.71.70	1600		43.000,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600		23.469.421,00
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1600		170.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600	43.000,00	
04.31.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1600	23.469.421,00	
04.31.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1600	170.000,00	
04.31.01.10.846.5003.7001	3.1.90.13	1621		10.268.252,00
04.31.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	1621	10.268.252,00	
08.62.01.28.846.5003.7001	3.1.90.92	1500		46.000,00
08.62.02.18.542.5028.2048	3.3.90.92	1500		46.000,00
		Total	48.123.447,80	48.123.447,80

Id. 00619/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PULICAÇÃO DE 20/01/2023

DECRETO Nº. 13.151, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU”**

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso IV do art. 29-A da Constituição Federal, e o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Municipal nº 5.023 de 29 de junho de 2022 – LDO 2023, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, no valor de R\$ 282.916,77 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.151				
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Nova Iguaçu				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
01.01.01.01.031.5051.2071	3.3.90.39	1500		282.916,77
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500	282.916,77	
		Total	282.916,77	282.916,77

Id. 00620/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 26/01/2023

DECRETO Nº. 13.163, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 28.102.505,00 (Vinte e oito milhões, cento e dois mil e quinhentos e cinco reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.163				
<p>Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMI, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG e Fundo Municipal de Saúde-FMS</p>				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.01.04.122.5001.2001	4.4.20.93	1700		5,00
02.04.01.19.126.5005.1001	3.1.90.04	1700		150.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.96	1500		1.056.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500		1.373.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		627.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.36	1500		400.000,00
02.07.01.12.361.5104.2019	3.3.90.49	1500		7.000.000,00
02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.90.13	1540		3.000.000,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.14	1500		10.000,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		2.000,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		100.000,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		20.000,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500		10.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.30	1500		2.500,00
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500		4.226.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.92	1500		710.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156	4.4.90.52	1500		5.000,00
02.02.03.04.122.5001.2001	3.3.90.14	1500	1.000,00	
02.02.03.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	2.000,00	
02.02.03.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	22.776,00	
02.02.03.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	1.000,00	
02.02.03.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500	1.000,00	
02.02.03.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	7.313,10	
02.02.03.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500	1.000,00	
02.02.04.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	500,00	
02.02.04.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	26.000,00	
02.02.04.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500	5.000,00	
02.02.04.04.122.5090.2156	3.3.90.30	1500	2.000,00	
02.02.04.04.122.5090.2156	3.3.90.39	1500	4.200.000,00	

02.02.05.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	5.000,00	
02.02.05.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	30.000,00	
02.02.05.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500	5.000,00	
02.02.05.11.333.5036.1037	3.3.90.36	1500	5.000,00	
02.02.05.11.333.5036.1037	3.3.90.39	1500	10.000,00	
02.02.05.22.661.5100.2166	3.3.90.39	1500	10.000,00	
02.02.05.23.691.5099.2166	3.3.90.39	1500	15.000,00	
02.02.05.23.695.5033.2051	3.3.90.30	1500	5.000,00	
02.02.05.23.695.5033.2051	3.3.90.39	1500	15.000,00	
02.02.05.23.695.5033.2161	3.3.90.30	1500	5.000,00	
02.02.05.23.695.5033.2161	3.3.90.39	1500	20.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1700	100.005,00	
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	1700	50.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500	2.000.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	1.746.910,90	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.1.90.11	1500	7.400.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1540	3.000.000,00	
04.31.01.10.122.5037.2053	4.4.90.52	1500		130.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1500		171.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1500		50.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.92	1500	313.329,91	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.92	1500	37.670,09	
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1604		1.500.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1604		345.000,00
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1604		4.200.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1604		1.800.000,00
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.92	1600		20.000,00
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1600	5.700.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.04	1600	800.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.30	1600	500.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.39	1600	845.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	1600	20.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1635		1.100.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1635		95.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1635	195.022,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1635	299.978,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1635	200.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.52	1635	500.000,00	
Total			28.102.505,00	28.102.505,00